



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.482 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

---

---

Autoria: Vereador Pedro Gonçalves Vieira.

---

---

Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei nº 1.236, de 11.04.1978, alterada pelas Leis 1.566/84 e 2.890/00 e que dispõe sobre doação de terrenos no Cemitério da Sede Municipal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei n.º 1236, de 11.04.1978, alterada pelas Leis n.ºs. 1566, de 06.11.1984 e 2890, de 30.06.2000, e que dispõe sobre doação de terrenos no Cemitério da Sede Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a doar terreno no Cemitério Municipal a servidor público da municipalidade, aos funcionários da Emdaep (Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação) e da Empresa Municipal de Saúde que venham a falecer, inclusive, se inativo.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 04 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos